



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 030/2018, que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, e a empresa Módulo Engenharia Consultoria e Gerência Predial Ltda, para os fins que especifica sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu titular, **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3100305 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 587.145.881-53, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, inscrita no CNPJ nº 327.466.930.001-52, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 02, Setor Central, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à SAAN Quadra 02 Lote 980 Parte "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.926.726/0001-73, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS RANGEL DE SÁ**, brasileiro, casado, portador da RG n.º 5736165 SSP-GO e inscrito no CPF n.º 054.681.827-77, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 202117645000066 e 202117645002198, resolvem celebrar o **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2018**, relativo ao processo administrativo nº 201700006022529, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 030/2018 a prorrogação da vigência, por um período de 12 (doze) meses

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo de vigência do Contrato n.º 030/2018 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 26 de fevereiro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.**

2.2 Fica suprimido do contrato originário a manutenção de 03 (três) elevadores localizados no Centro Cultural Oscar Niemeyer, tendo em vista as disposições da Lei Estadual nº 20.820/2020.

2.3 O Contrato n.º 030/2018 passa a vigorar com os seguintes quantitativos e valores:

Ord.	Descrição	Quantidade	Valor	
			Mensal	Total Anual
01	Elevador marca OTIS, modelo GEN 2, capacidade para 08 pessoas, 630 kg, instalado na Vila Cultural Cora Coralina.	01	1.068,48 R\$	12.821,76 R\$

2.4 O valor total do Contrato nº 030/2018, a partir do presente termo aditivo, passa a ser de 12.821,76 (doze mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), com valor mensal de R\$ 1.068,48 (um mil sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão neste exercício à conta da dotação orçamentária nº 2022.25.01.13.122.4200.4243.03, Natureza da despesa 3.3.90.39.15, Fonte de Recurso 15000100, Modalidade 90, Grupo de Despesa 03, Ação 4243, Programa 4200, Subfunção 122, Função 13, Unidade Orçamentária 2501, do vigente Orçamento Estadual, conforme Programação de Desembolso Financeiro nº 2022250100016, no valor de R\$ 12.821,76 (doze mil oitocentos e

vinte e um reais e setenta e seis centavos), sendo o valor estimado para 2022 de R\$ 10.684,80 (dez mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) e para o exercício de 2023, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na lei Orçamentária Anual, com impacto estimado para 2023 de R\$ 2.136,96 (dois mil, cento e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 030/2018, desde que não contrariem o pactuado no presente Termo Aditivo, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666./93, Lei Estadual n.º 17.928/2012 e demais diplomas legais.

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, que segue assinado eletronicamente por ambas as partes, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

CONTRATANTE:

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado de Cultura

CONTRATADA:

MATHEUS RANGEL DE SÁ
Representante Legal- Módulo Engenharia Consultoria e Gerência Predial Ltda

GOIANIA, 08 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rangel de Sá, Usuário Externo**, em 16/02/2022, às 11:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 16/02/2022, às 15:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027608827** e o código CRC **85D03C3C**.

VILA CULTURAL CORA CORALINA
RUA 23 S/N, ESQUINA RUA 03 - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9863.



Referência: Processo nº 202117645002198



SEI 000027608827